



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 85

Dispõe sobre a criação da 12ª Escola
Mista Municipal.-

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o ensino primário municipal acrescido de mais uma unidade escolar, sob a designação de 12ª Escola Mista Municipal "Dr. Abeillard Hasselmann" que se localizará na sede da Escola de Aeronautica de Pirassununga.

Art. 2º - Os proventos da regente da aludida unidade escolar, correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento, suplementada, em ocasião oportuna, se fôr necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de maio de 1949.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)